

subtraído do Patrimônio Líquido negativo apurado no exercício de 2012, chega-se a um patrimônio Líquido positivo de R\$ 229,570 milhões. Vale ressaltar que as provisões são calculadas com base em informações atuariais e registradas pelo FUNPREV.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015
ANEXO II - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ – RPPS

A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, constitui um marco no sistema de previdência social brasileiro, em especial, nos regimes próprios de previdência, aqueles mantidos pelas unidades federadas. De fato, a introdução de novos conceitos, trouxe profundas modificações na gestão pública previdenciária. O art. 40 da CF (alterado pela redação dada na Emenda Constitucional 21, de 19 de dezembro de 2003), estabeleceu que "aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial". As novas regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo foram fixadas pela Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Assim, os entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os segurados. Complementarmente, a Emenda Constitucional nº 41/03 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos regimes próprios, deixando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

No caso do Pará, o sistema previdenciário estadual foi reestruturado, a partir da Lei Complementar Nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que instituiu o RPPS dos servidores públicos e militares estaduais. Posteriormente, a Lei Complementar nº 44/2003, criou o IGEPREV, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, com a responsabilidade de organizar e gerenciar o RPPS, embasado nos preceitos legais apresentados na Constituição Federal e na Lei 9.717/98, além das resoluções e orientações normativas do Ministério da Previdência Social (MPS).

O regime de previdência dos militares e servidores do Estado do Pará engloba os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações estaduais, o Ministério Público Estadual, os Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os magistrados, os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os membros do Ministério Público Estadual, os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os aposentados, os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados.

O RPPS do Estado do Pará assegura o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar Nº 39/2002, mediante a contribuição do Estado, dos militares ativos, dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas. O plano previdenciário instituído garante aos servidores públicos estaduais e militares os seguintes benefícios:

1. Quanto ao segurado:
 - Aposentadoria por invalidez permanente;
 - Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
 - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
 - Reforma e Reserva remunerada;
 - Salário-Família
2. Quanto aos dependentes:
 - Pensão por morte do segurado
 - Pensão por ausência do segurado

A gestão do RPPS do Estado do Pará, desenvolvida pelo IGEPREV, contempla as atividades de arrecadação de contribuições, gestão financeira e atuarial, concessão, manutenção, cessação e pagamento de benefícios previdenciários de todos os poderes e órgãos da administração pública estadual, direta e indireta.

Destarte a previsão constitucional, a gestão previdenciária executada pelo IGEPREV não tem a unicidade prevista legalmente, posto que as concessões, pagamentos e manutenção dos benefícios previdenciários ocorrem de

forma descentralizada entre os Poderes/Orgãos Autônomos. Ainda que não se disponha de uma gestão única, alguns procedimentos gerenciais vêm sendo adotados para assegurar a compatibilidade administrativa, como a disponibilidade dos dados cadastrais dos segurados de todos os Poderes adequados ao novo layout do Sistema Eprev.

O modelo adotado de financiamento do regime de previdência estadual, baseado na segmentação dos servidores por data de ingresso no serviço público estadual, permitiu a adoção de dois regimes de financiamento: capitalização e caixa. Para tanto foram instituídos dois fundos, ambos de natureza contábil. O FINANPREV, gerido em regime de fluxo de caixa ou repartição simples, mediante contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a do Estado, financia os benefícios dos servidores que ingressaram no Estado até 11/01/2002. Trata-se de um Fundo em extinção que necessita, mensalmente, do aporte de recursos complementares pelo Tesouro Estadual para cumprir os compromissos com a massa de servidores inativos e pensionistas, dele beneficiários. O FUNPREV, gerido em regime de capitalização das contribuições dos servidores e do Estado, em que os recursos são aplicados em ativos financeiros transacionados por entidades públicas e privadas do mercado financeiro, formando as reservas necessárias ao pagamento dos compromissos futuros com os benefícios dos servidores abrangidos pelo Fundo.

A receita dos Fundos tem a sua origem assegurada pelas contribuições do Estado suas Autarquias, Fundações e dos servidores efetivos, pelas dotações previstas na LOA e os créditos adicionais, produto da alienação de bens que lhe forem destinados, pelos rendimentos de seu patrimônio, por recursos de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços, por recursos de operações de crédito, compensação previdenciária com o RGPS e as doações, legados e rendas extraordinárias ou eventuais, bem como pelos aportes repassados pelo governo do Estado para cobertura de eventuais insuficiências financeiras que venham a ocorrer.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)
 R\$ milhares

| RECEITAS | 2011 | 2012 | 2013 |
|--|---------|-----------|-----------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 511.681 | 757.342 | 630.715 |
| RECEITAS CORRENTES | 511.681 | 757.342 | 630.715 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 361.587 | 425.582 | 485.060 |
| Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Receitas de Contribuições | 319.335 | 374.795 | 427.596 |
| Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras receitas Correntes Compensação Prev.entre RGPS e RPPS | 38.996 | 45.624 | 51.551 |
| Demais Receitas Correntes | 3.256 | 5.163 | 5.913 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 145.427 | 327.976 | 142.594 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital | 4.666 | 3.784 | 3.061 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.666 | 3.784 | 3.061 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II) | 979.244 | 1.328.514 | 1.276.369 |

| DESPESAS | 2011 | 2012 | 2013 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 1.617.620 15.992 | 2.029.859 19.516 | 2.310.442 15.850 |
| ADMINISTRAÇÃO | 15.063 | 18.918 | 15.479 |
| Despesas Correntes Despesa de Capital | 929 | 599 | 371 |
| PREVIDÊNCIA | 1.601.628 | 2.010.343 | 2.294.592 |
| Pessoal Civil Pessoal Militar Outras despesas Previdenciárias | 1.257.487 | 1.537.001 | 1.770.175 |
| Compensação Prev.do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias | 344.141 | 473.233 | 524.105 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | 109 | 312 |
| ADMINISTRAÇÃO | - | 109 | 312 |
| Despesas Correntes Despesa de Capital | 625 | 606 | 662 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 1.618.245 | 2.030.464 | 2.311.104 |

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI) | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|----------|----------|------------|
| | -639.001 | -701.950 | -1.034.735 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Financeiro | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva Outros Aportes para o RPPS | 1.157.749 1.157.749 1.039.449 | 1.543.506 1.543.506 1.337.740 | 1.748.925 1.748.925 1.562.476 |
| Plano Previdenciário Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS | 118.300 | 205.767 | 186.449 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 518.748 | 351.783 | 343.928 |
| FONTE: SIAFEM/BO | 1.301.869 | 1.941.842 | 2.168.314 |

Os dados do RREO-2013 relativos à Receita Previdenciária indicam um desempenho distinto em 2013, quando observados os exercícios anteriores. Ainda que os valores nominais da receita em 2013 (R\$1,276 bilhão) sejam 30,34% superiores àquele registrado em 2011 (R\$ 979,2 milhões), esse montante, se comparado ao observado em 2012 (R\$ 1,328 bilhão), indica um decréscimo de 3,93%. Cumpre registrar que os valores alcançados, nesse ano de 2012, foram fortemente determinados, não apenas pelos reajustes salariais proporcionados pelo governo estadual e ingresso de novos servidores concursados, mas sobretudo, pelos resultados da rentabilidade dos fundos de investimento.

Ressalte-se que a receita arrecadada em decorrência do ingresso dos novos servidores foi capitalizada, por pertencer ao Fundo Previdenciário - FUNPREV, fundo representativo do regime financeiro de capitalização, para cobertura dos benefícios dos servidores que ingressaram após 11.01.2002, os quais encontram-se, quase que na integralidade, em atividade.